



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa).

Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 04 de abril de 2023.

Gilberto Chediak Leitão Torres
Presidente

Vinicius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente

Guilherme Severino Campos de Farias
Kifer Ribeiro
1º Secretário

Alexandro Valença de Paula
2º Secretário